

ATO CONVOCATÓRIO

COTAÇÃO Nº 0241/2025

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0008-56, torna público que no período de **04/04/2025 a 09/04/2025**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do **INVISA** disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO** para atender a demanda do Hospital Dr Raimundo Alexandrino de Sousa Lima, em São Luís/MA, sob gestão do **INVISA** através do Contrato de Gestão nº 04/2018/SES, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do **INVISA** disponível em <http://invisa.org.br/compras>.

2. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do **INVISA** no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **04/04/2025 a 09/04/2025**.

3. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** só aceitará cotações enviadas pela plataforma.

4. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

5. **As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADAS.**

6. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail compras.ma@invisa.org.br dentro do período para envio das propostas.

6.1. Qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, será publicada no site oficial do **INVISA** no endereço eletrônico <http://invisa.org.br>.

7. A empresa proponente deverá preencher todos os campos constantes na proposta de preço dentro da plataforma, **sob pena de desclassificação.**

7.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Ato Convocatório.

7.2. Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

7.3. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com

impostos, taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Ato Convocatório.

7.4. Serão considerados inadequados e desta forma desclassificados os preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas.

7.5. O preço será fixo e irrevogável durante o período de fornecimento.

8. As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço apenas os itens de seu interesse.

9. O pagamento pela aquisição dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias, **após seja realizada a entrega de todos os itens e/ou após a prestação de serviço**, observadas as disposições que se seguem.

9.1. A realização do pagamento fica condicionada à entrega de todos os itens da Ordem de Fornecimento e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.

9.2. Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.

9.3. As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento, da Cotação de Preços e a identificação de que "A DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2018/SES CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO" e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do **INVISIA** na Cidade de São Luís/MA, qual seja: 05.997.585/0008-56.

9.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no **item 9** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias corridos após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

11. A entrega das mercadorias deve ser realizada de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 16:00h.

12. A entrega dos produtos será realizada no local descrito a seguir:

- **Hospital Dr. Raimundo Alexandrino de Sousa Lima**, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2792A, Monte Castelo, São Luís/MA - CEP: 65025-000, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para entrega através do telefone: (98) 3304-5361.

13. A quantidade a ser entregue na unidade consta na plataforma de compras.

13.1. A quantidade solicitada foi estimada de acordo com as necessidades da unidade, podendo ocorrer variação na quantidade no momento da entrega. Neste caso, poderão ser feitas solicitações complementares ou diminuição na quantidade dos itens solicitados para o fornecedor fazer as devidas entregas.

14. Recebida a OF – Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá enviar através do e-mail compras.ma@invisa.org.br o cronograma de sua entrega.

15. Os itens, objeto deste edital, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

16. A garantia dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega do produto.

17. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

17.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

17.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

17.3. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

18. A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos dentro das especificações das normas da ABNT e do INMETRO, atendendo aos seguintes critérios:

18.1. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: dimensões, material, etc.

18.2. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições exigidas em rótulo (nos itens que se fizerem necessários).

19. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

20. Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma através dos seguintes documentos, válidos na data do envio da proposta:

a) Contrato Social registrado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- c) Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa;
- d) Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados;
- e) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

21. A empresa vencedora deverá também enviar o certificado de garantia do fabricante do produto junto com a Nota Fiscal.

22. O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

23. Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço **POR ITEM**.

24. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

25. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

26. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** considera a primeira proposta enviada pela Plataforma.

27. As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado do certame diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.

28. Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

29. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 24 (vinte quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar o direito à contratação, **sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma**.

30. Ao realizar a confirmação a proponente vencedora deverá anexar o contrato assinado na plataforma, sob pena de decair do direito à contratação.

31. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

32. Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

33. Se a **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

34. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

35. No caso do **Contrato de Gestão nº 04/2018/SES** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.

36. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 04 de abril de 2025.

Bruno Soares Ripardo
Diretor-Geral
Instituto Vida e Saúde - INVISA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO / ESPECIFICAÇÕES

1.1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO** para atender demanda do Hospital Dr Raimundo Alexandrino de Sousa Lima, em São Luís/MA, sob gestão do **INVISA** através do Contrato de Gestão nº 04/2018/SES, conforme as especificações e quantidades constantes plataforma de compras do **INVISA** disponível em <http://invisa.org.br/compras>, descritas a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	4461	CADEIRA DE PLÁSTICO SEM BRAÇO, SUPORTA ATÉ 180 KG	UNIDADE	36

*** GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.**

2. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. O prazo máximo para entrega dos produtos é de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (documento expedido pelo **INVISA** para que o vencedor realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório). Facultativamente, desde que devidamente justificado pela empresa vencedora e autoizado pelo Departamento de Compras do **INVISA**, o prazo de entrega poderá ser prorrogado um única vez por igual período.

2.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa vencedora deverá realizar o agendamento da entrega e enviar o cronograma de sua entrega através do e-mail: invisanotas.ma@gmail.com.

2.4. A empresa vencedora entregará os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações contidas neste Ato Convocatório e/ou cotação aprovada.

2.5. A empresa vencedora deverá entregar o certificado de garantia dos produtos, nos itens que se fizer necessário, com a devida especificação, informações gerais entre outras, juntamente com a Nota Fiscal no momento da entrega.

2.6. A empresa deverá fornecer os produtos dentro das normas técnicas, atendendo aos seguintes critérios:

2.6.1. Especificações Técnicas: os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: dimensões, material, etc.

2.6.2. Embalagem: os produtos devem ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem inadequação de conteúdo e identificadas.

2.7. Os produtos serão recebidos e as notas fiscais atestadas pelo **INVISA**, desde que estejam de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Ato Convocatório.

2.8. O setor responsável pelo recebimento verificará no ato da entrega, as condições físicas apresentadas pelos produtos, ou seja, se estão de acordo com as especificações deste Ato Convocatório e com a Ordem de Fornecimento. Caso estas condições físicas não sejam satisfatórias os itens poderão ser devolvidos ou recusados, devendo ser repostos por outro, no prazo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades previstas.

2.9. O aceite do objeto pelo **INVISA** não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Ato Convocatório.

2.10. Só serão recebidos os itens que estiverem de acordo com a programação enviada para o e-mail invisanotas.ma@gmail.com e com as devidas identificações dos funcionários responsáveis pela entrega e instalação, quando houver.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Após a emissão da Ordem de fornecimento pelo **INVISA**, a empresa vencedora ficará autorizada a iniciar o fornecimento dos itens. Após receber OF, agendar entrega pelo e-mail invisanotas.ma@gmail.com.

4. DA GARANTIA

4.1. No ato da entrega dos produtos, deverá ser entregue a Nota Fiscal com o documento de garantia;

4.2. Os produtos devem possuir garantia por um período mínimo conforme sinalizado no quadro do **item 1.1** deste **Termo de Referência**, e quando não especificado, será de no **mínimo 12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Nota Fiscal contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

4.3. Os serviços de suporte e garantia poderão ser prestados diretamente pelo fabricante do produto fornecido, desde que atendam a todas as exigências especificadas nos itens anteriores. Caso o suporte ou a garantia seja fornecido pelo próprio fabricante, a empresa vencedora deverá fornecer todas as informações necessárias para abertura de chamados, como números telefônicos, nomes, e-mails e quaisquer outras informações relevantes.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME

5.1. A empresa vencedora responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento dos produtos nos quais sagrou-se vencedora especificados no Resultado de Julgamento das Propostas do presente Ato Convocatório a ser publicado no website do **INVISA** www.invisa.org.br, observando o estabelecido nos itens a seguir:

5.2. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do presente Ato Convocatório, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

5.3. Fornecer os produtos da marca especificada na proposta de preços.

5.4. Proceder com a entrega dos produtos, mediante a solicitação por Ordem de Fornecimento, emitida pelo **INVISA**, disponível na plataforma de compras no endereço eletrônico www.invisa.org.br/compras.

5.5. Entregar os itens em suas respectivas embalagens originais, embalados e lacrados, sem avarias.

5.6. Satisfazer, rigorosamente, o objeto deste Ato Convocatório, entregando os materiais em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Ato Convocatório, bem como toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso.

5.7. Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos, no local estabelecido para entrega.

5.7.1. A empresa vencedora assume todo o custeio com o frete dos itens.

5.7.2. Dar imediato conhecimento ao **INVISA** sobre qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer durante toda a execução do objeto deste Ato Convocatório.

5.7.3. Assumir total responsabilidade sob o fornecimento do objeto deste Ato Convocatório, e responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **INVISA** ou a terceiros.

5.7.4. Arcar com o pagamento de tributos, encargos e demais obrigações que incidam sobre o fornecimento.

5.8. Entregar os produtos acompanhados de nota fiscal discriminando-os, de acordo com as especificações técnicas.

5.8.1. A empresa vencedora será a única responsável pela entrega dos itens, sendo vedada a transferência total ou parcial dos direitos e obrigações oriundos deste Ato Convocatório a terceiros.

5.8.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **INVISA**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO INVISA

6.1. Efetuar os pagamentos de acordo com os preços constantes Proposta Comercial da empresa vencedora.

6.2. Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da empresa vencedora em suas dependências, para fins de realização da entrega dos materiais.

6.3. Rejeitar o fornecimento dos itens objeto deste Ato Convocatório, por terceiros, sem autorização expressa das partes.

6.4. Solicitar a substituição dos itens que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao **INVISA**.

6.5. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos itens por intermédio de um

funcionário designado para este fim.

6.6. Comunicar por escrito a empresa vencedora quaisquer irregularidades observadas nos itens recebidos.

6.7. Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora relativas às obrigações assumidas, inclusive comunicando a empresa vencedora, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança na administração, endereço de cobrança e local de entrega, ou falhas e irregularidades.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A empresa vencedora fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente as obrigações assumidas por este instrumento, sob pena de rescisão.

anos



ANEXO II

MINUTA DA CARTA-CONTRATO

CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0008-56, com endereço na Rua dos Guriatans, Quadra 6, casa 9, Jardim Renascença, São Luís - MA, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

CONTRATADA: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XXXXXX**, localizada na **XXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXX**.

Nos termos do **Ato Convocatório nº 0241/2025/MA** e da **Proposta de Preço** enviada pela **CONTRATADA** estabelecemos a presente **CARTA-CONTRATO** para **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO**, para atender as necessidades do Hospital Nina Rodrigues, em São Luís/MA, observadas as condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO

- 1.1. A presente Carta-Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO SEM BRAÇO**.
- 1.2. A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.
- 1.3. As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens no **ANEXO I** do Ato Convocatório nº 0241/2025/MA.

2. DO PREÇO

2.1. O preço total, fixo e irrevogável, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **R\$ XX,XX (XXXXXX)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo para execução do fornecimento será de **07 (sete) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento –OF.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1. Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** e ao Edital do Ato Convocatório nº 0241/2025/MA.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única correspondente a Ordem de Fornecimento, por intermédio de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme cotação, contado do recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.

6.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.

6.3. Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE MARANHÃO**, referente ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2018/SES**, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Maranhão**, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE** e desde que a **CONTRATADA** tenha efetuado a entrega de todos os itens constantes na Ordem de Fornecimento.

6.4. O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

6.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado do fornecimento à **CONTRATANTE**, acompanhada da Ordem de Fornecimento, do Certificado de Garantia do fabricante do Produto atualizado e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:

- a) Certidões Negativas de Débitos Federais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;
- b) Certidões Negativas de Débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente, conforme exigência dos Estados, válidas no dia de sua apresentação;
- c) Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;
- d) Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.

6.6. Na nota fiscal deverá constar número da Ordem de Fornecimento, o nome da Unidade em que os produtos foram entregues e a informação de que a aquisição corresponde ao Contrato de Gestão nº 04/2018/SES celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão.

7. DA EFICÁCIA

7.1. A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO - OF**, a qual será emitida pelo **CONTRATANTE** com as instruções para cumprimento do fornecimento.

7.2. A **CONTRATADA** deverá retirar a **ORDEM DE FORNECIMENTO - OF** na plataforma de compras do **INVISA**, no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras>.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Proceder com a entrega do produto mediante solicitação da **CONTRATADA** por Ordem de Fornecimento.

9.2. A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas na Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

9.3. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.

9.4. Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento será feito após conferência das quantidades e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

10.2. O objeto não será recebido na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento.

10.3. A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pelo **CONTRATANTE**.

10.4. O objeto será devolvido na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que o mesmo não corresponde com as especificações exigidas e descritas na Ordem de Fornecimento e/ou neste instrumento, cujo procedimento para a sua substituição deverá ser adotado de imediato.

11. DA ENTREGA

11.1. Entregas de Segunda a Sexta de 08 às 16h.

11.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá realizar o agendamento da entrega para a devida conferência, através do email: invisanotas.ma@gmail.com.

11.3. A entrega dos produtos será realizada no local descrito a seguir:

- **Hospital Dr. Raimundo Alexandrino de Sousa Lima**, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 2792A, Monte Castelo, São Luis/MA - CEP: 65025-000.

12. DA GARANTIA

12.1. Os produtos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses conforme especificado no Ato Convocatório, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

12.2. A garantia deverá atender a todos os componentes físicos que fazem parte do objeto desta contratação.

12.3. Os serviços de suporte e garantia poderão ser prestados diretamente pelo fabricante do produto fornecido, desde que atendam a todas as exigências especificadas no Ato Convocatório. Caso o suporte ou a garantia seja fornecido pelo próprio fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer todas as informações necessárias para abertura de chamados, como números telefônicos, nomes, e-mails e quaisquer outras informações relevantes.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

14.2. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

14.3. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

14.4. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

14.4.1. Advertência;

14.4.2. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

14.5. A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

14.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. DA RESCISÃO

15.1. A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Maranhão, na cidade de São Luís, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Pádua, xx de xxxxx de xxxx.

BRUNO SOARES RIPARDO

INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

anos

